

Decreto 582

O Prefeito Municipal de Focos de Caldas, usando de suas atribuições legais, resolve dar nova redação ao art. 1º e seu parágrafo 1º, do Decreto n.º 270, de 28 de fevereiro de 1951, que será a seguinte:

Art. 1º - As repartições da Prefeitura Municipal funcionarão das 12 às 18 horas em todos os dias úteis, com exceção dos sábados, em que o horário será das 9 às 12 horas.

Parágrafo 1º - O expediente para o público será das 12 às 17 horas, sendo o tempo restante reservado para o serviço interno da seção.

Art. 1º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 1º de março de 1959.

Prefeitura Municipal de Focos de Caldas, 27 de fevereiro de 1959

David B. Hauert  
Prefeito Municipal  
Carolina Jivas  
Secretária em exercício